

Zimbra**fmc@rioverde.go.gov.br**

Mário Duarte Neto, Recurso Mérito Cultural Projeto Redes Sociais e Mídias

De : mario duarte neto <duartenetomario@gmail.com>

qui., 06 de jun. de 2024 16:59

Assunto : Mário Duarte Neto, Recurso Mérito Cultural Projeto Redes Sociais e Mídias 1 anexo**Para :** fmc@rioverde.go.gov.br

Rio Verde, 6 de junho de 2023.

A
Comissão Avaliadora do Edital Lei Paulo Gustavo

Assunto: Mário Duarte Neto, Recurso Mérito Cultural Projeto Redes Sociais e Mídias

Em anexo, recurso com fundamentação.

Favor acusar o recebimento,

Respeitosamente,

Mário Duarte Neto

 **Mario Duarte Neto, Recurso Projeto Redes Sociais e Mídias.pdf**1 MB

Rio Verde, 5 de junho de 2024.

A

Comissão de Avaliação do Edital “Paulo Gustavo” de Rio Verde

Assunto: Recurso a inscrição do projeto “REDES SOCIAIS E MÍDIA”

Mário Duarte Neto, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG nº
***** CPF nº 850.865.161-00, residente e domiciliado em
nº 230 B, Centro, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.909-285, E-mail duartenetomario@gmail.com

Em atenção ao resultado preliminar do Edital nº 1/2024, projeto
“REDES SOCIAIS E MÍDIAS”,

Fora expresso que “os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto), resultando na deliberação da comissão pela desclassificação do projeto.

Preliminarmente, foram atribuídas notas avaliativas no certame, diferentes no exposto do Edital. Segundo o mesmo:

Critérios para avaliação do mérito cultural:

Qualidade do projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – pontuação máxima 20 pontos.

Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Rio Verde – pontuação máxima 10 pontos.

Coerência na planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – pontuação máxima 10 pontos.

Trajetória artística e cultural do proponente – até 1 ano, 5 pontos, de 2 a 5 anos, 10 pontos, de 6 a 10 anos, 15 pontos e mais de 10 anos, 20 pontos.

Contrapartida, pontuação máxima de 10 pontos.

Ainda a pontuação bônus para pessoas físicas:

Projetos onde o protagonismo ou a temática envolvam os grupos minoritários socialmente, pontuação máxima de 5 pontos.

Proponentes negros ou indígenas, 5 pontos.

mário duarte neto

Proponentes com deficiência, 5 pontos.

No resultado preliminar, houve indicação da pontuação:

Qualidade do projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – com 46 pontos.

O projeto, fruto de experiência de mais de 10 anos de atuação na mídia, reflete os quesitos buscados pela banca avaliadora. A recomendada pelo Ministério da Cultura, bem como pela Secretaria de Cultura do Estado de Goiás. Está especificado os objetivos, justificativas e metas. Necessário a validação das informações com atribuição de justa nota.

Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Rio Verde – pontuação de 37 pontos, quando a máxima é 10 pontos.

O projeto propõem, em formato, conteúdo e acessibilidade, conforme expresso na proposta encaminhada a banca, oportunizar conhecimento sobre a importância das redes sociais e mídias ao público. Trata-se de instrumento aos rio-verdenses e que aqui vivem necessário para aprendizagem concernente ao relevante tema proposto.

Coerência na planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – pontuação de 37 pontos, quando a máxima 10 pontos.

A planilha orçamentária e o cronograma correspondem ao período do Edital. Foi especificado fases preliminares, produção dos vídeos, divulgação e prestação de contas com detalhes do período a serem realizados. Também os materiais, equipamentos e estrutura física e digital para desenvolvimento do projeto. Pede a reconsideração da nota.

Trajetória artística e cultural do proponente – até 1 ano, 5 pontos, de 2 a 5 anos, 10 pontos, de 6 a 10 anos, 15 pontos e mais de 10 anos, 20 pontos, sendo atribuído 100 pontos.

Não houve menção ao currículo apresentado pelo proponente. Aduz mais de 20 anos de experiência na área objeto da proposta do projeto. Necessária a avaliação conforme expresso no Edital. A formação em administração de empresas, conforme registro no Conselho Regional de Administração de Goiás, somada a diversos cursos na área, credenciam a realização do projeto no tema proposto.

Da Contrapartida – Avaliação do interesse do público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, atribuindo 19 pontos.

A contrapartida será auferida através da participação do público. O tema, hoje de interesse da população, haja vista ampla utilização das redes sociais (instagram, X, Youtube e facebook), bem como as ferramentas oferecidas pelas referida plataformas, são objeto de interesse, despertando conhecimento para produção de conteúdos diversos, dos quais culturais. Necessário a avaliação e valoração do quesito.

Mauro Ulucanti Neto

Pontuação bônus para proponentes pessoas físicas, concerente a projetos onde o protagonismo ou a temática envolvam os grupos minorizados socialmente. Não houve avaliação.

Não houve apreciação ao quesito, sendo necessário considera-lo, dada a importância do tema, alcance ao público, em especial pessoas e grupos minoritários.

Da divulgação das notas preliminares e a redação do Edital concerente as notas

O resultado publicado está em desacordo com o Edital, sendo necessária a revisão da nota do presente candidato e dos demais.

Pede, considerando o princípio constitucional da publicidade o relatório gerado pelo sistema e/ou ata oficial da folha de avaliação de cada componente da banca.

A divulgação do resultado não especificou os critérios para cada quesito, lançando exclusivamente a pontuação. Pede a especificação de quais quesitos foram considerados para avaliação do certame em cada tópico da avaliação do mérito cultural. Com base nos respectivos parâmetros, e com o projeto apresentado, bem como currículo artístico, os critérios fundamentados para atribuição da nota de cada julgador.

Específico a observação relacionada a acessibilidade, quais os critérios e fundamento as identificam no projeto. Pedimos a reconsideração no presente recurso, haja vista que o projeto projeto "REDES SOCIAIS E MÍDIAS" será divulgado nas redes sociais (instagram e youtube), conforme apresentado na inscrição. As redes sociais oportunizam amplo acesso pelo público de todos os gêneros, classes sociais, culturais e com características físicas próprias. A edição oportunizará inclusive legenda ao material divulgado. A acessibilidade, considerando a oportunidade do público para acessar e participar das oficinas está presente.

O Ministério da Cultura, em seu site, trás o conceito de acessibilidade a cultura:

Acessibilidade cultural pode ser compreendida como um conjunto de medidas para a eliminação de barreiras e promoção da participação plena das pessoas com deficiência nas políticas, programas, projetos e ações culturais, garantindo à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos culturais.

Expresso na redação do projeto a inclusão de acesso a pessoas com deficiência ao acesso ao conteúdo. Legendas e imagens estão inseridas na edição dos vídeos.

Mário Henrique Neto

Também oportunizado nos próprios aplicativos das redes sociais, ferramentas para acessibilidade a diferentes públicos, com máximo acesso a conteúdo produzido.

A natureza da inscrição, com foco ao público das redes sociais e o conteúdo aplicado, contextualizam com precisão o objetivo de alcance ao público-alvo. No conteúdo, o material elaborado possibilita a acessibilidade. Proporcionar ao público que assistir o projeto, informação de conceitos, técnicas de teatro, em especial para o público infantil.

Descreve o Edital, no Art. 9, item II:

Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Evidencia-se a respectiva contextualização, com aspectos técnicos de acessibilidade, no conteúdo e forma de divulgação no projeto.

Pede para tanto a apreciação, para que, a partir da apreciação do representante recurso, seja realizado a validação das informações, com subsequente classificação do projeto.

Nesses termos, peço consideração a defesa.


Mário Duarte Neto